



RESOLUÇÃO Nº 039/2021/COMDICA, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O REGISTRO PROVISÓRIO DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO PROARTE DE ITAJAÍ, NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3353, de 16 de dezembro de 1998 e suas alterações;

Considerando o §7º do art. 5º da Resolução nº 020/2021/COMDICA, de 24 de agosto de 2021;

Considerando a deliberação da Sessão Plenária Extraordinária realizada no dia 21 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Registro Provisório à entidade Associação Proarte de Itajaí, com o nº 005/2021/RPE/COMDICA.





Parágrafo único. A entidade tem por objetivo fomentar a cultura e a arte através da música e suas múltiplas extensões, para crianças e adolescentes de baixa renda e em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º. O Registro Provisório tem validade de 06 (seis) meses contados da data da publicação desta Resolução no Jornal Oficial do Município.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Jornal Oficial do Município.

Plenário do Conselho, em 21 de setembro de 2021.

EMERSON GONÇALVES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
(COMDICA)

2

Publicada no Jornal Oficial do Município,
edição nº 2453, p. 4, de 22/09/2021.

